

PREGÃO ELETRÔNICO

90004

CONTRATANTE (UASG)

240104

OBJETO

Aquisição de Computadores

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 402.063,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/10/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORÁVEL À MICRO E PEQUENA EMPRESA (ME/EPP) EQUIPARADA ÀS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO</i>	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORM. DE LANCES.....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	17
10. DOS RECURSOS.....	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Instituto Nacional de Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 Processo Administrativo nº 01240.000134/2025-27

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Nacional de Tecnologia, por meio do Setor de Pregão, sediado a Avenida Venezuela, 82, bairro Praça Mauá, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-31, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 28/10/2025

Hora Inicial: 09:00h

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de computadores (DESKTOPS), conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ITEM 2 da tabela do item 1.1), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ITEM 1 da tabela do item 1.1) ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSOS

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Fabricante
1	Computador (DESKTOP) com Monitor Conforme especificações contidas neste instrumento.	R\$...	R\$...	Marca	Fabricante
2	Computador (DESKTOP) com Monitor Conforme especificações contidas neste instrumento. COTA RESERVADA DE 20% PARA ME/EPP (ITEM 1)	R\$...	R\$...	Marca	Fabricante

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em %)
1	Computador (DESKTOP) com Monitor Conforme especificações contidas neste instrumento.	1%
2	Computador (DESKTOP) com Monitor Conforme especificações contidas neste instrumento. COTA RESERVADA DE 20% PARA ME/EPP (ITEM 1)	1%

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com

indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou Email: pregao.eletronico@int.gov.br

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado (subitem 8.12.1.) sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/int/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-eletronico>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Email – pregao.eletronico@int.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/int/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao-eletronico>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro , 01 de Outubro de 2025

MARCIA GOMES DE
OLIVEIRA:03754748700

Assinado de forma digital por MARCIA
GOMES DE OLIVEIRA:03754748700
Dados: 2025.10.06 14:39:59 -03'00'

Márcia Gomes de Oliveira
Diretora do Instituto Nacional de Tecnologia

.....

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: ABR/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: ddc4971754918805807

MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0xx.00/20xx

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01240.000134/2025-27)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0xx.00/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT E

A União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, representado pelo INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA, órgão da Administração Pública Federal Direta, com sede na Avenida Venezuela 82, Bairro Saúde, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0004-07, neste ato representado pela Diretora Marcia Gomes de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 222, de 21/02/2025, publicada no DOU de 24/02/2025, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1361334, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01240.000134/2025-27 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de computadores (DESKTOPS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	<u>Computador (DESKTOP) com Monitor</u> Conforme especificações contidas neste instrumento.	618576	UNIDADE	60	5.360,84	321.650,40
2	<u>Computador (DESKTOP) com Monitor</u> Conforme especificações contidas neste instrumento. COTA RESERVADA DE 20% PARA ME/EPP (ITEM 1)	618575	UNIDADE	15	5.360,84	80.412,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						402.063,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 402.063,00 (quatrocentos e dois mil, sessenta e três reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7,5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/240104;
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa: 4490.52.35 – equipamento de informática;
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2025

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

Marcia Gomes de Oliveira

Diretora

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de compras/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Marta Gomes de Sousa, Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contratos**, em 08/09/2025, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13101506** e o código CRC **456AD23B**.

MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ

Termo de Referência 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	240104-MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA	05/09/2025 14:45 (v 2.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	27/2025	01240.000134/2025-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores (DESKTOPS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<u>Computador (DESKTOP) com Monitor</u> Conforme especificações contidas neste instrumento.	618576	UNIDADE	60	5.360,84	321.650,40
2	<u>Computador (DESKTOP) com Monitor</u> Conforme especificações contidas neste instrumento. COTA RESERVADA DE 20% PARA ME/EPP (ITEM 1)	618576	UNIDADE	15	5.360,84	80.412,60

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se tratam de produtos padronizados e disponibilizados pelos fabricantes por meio de condições de comercialização usuais de mercado e que, de posse das especificações contidas no Termo de Referência, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis no mercado atual.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de eventual divergência entre as descrições do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalecem às descrições detalhadas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em aquisição de computadores (DESKTOPS) com as seguintes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM 1 e 2 - Computador (Desktop) com Monitor	
ID	Descrição
PROCESSADOR	
1	Mínimo de 1 (um processador) de arquitetura x86_64, com mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads;
2	Pertencente, no mínimo, à 11ª geração da linha Intel Core i5 ou à 5ª geração da linha AMD Ryzen 5, ou superior;
3	Desempenho mínimo de 13.000 pontos no índice “CPU Mark” do site www.cpubenchmark.net . A comprovação deverá ser feita com link direto para o modelo;
4	Suporte a instruções AES por hardware (AES-NI ou equivalente);
5	Suporte a Secure Boot, TPM 2.0, virtualização assistida por hardware (Intel VT-x, AMD-V ou equivalente);
6	Modelo lançado a partir de outubro de 2021. Modelos descontinuados não serão aceitos;
7	Com atualizações de microcódigo (firmware) disponíveis pelo fabricante na data de entrega;
8	Deve possuir cache L3 de no mínimo 12 MB;
9	Arquitetura de 10 nm (Intel) ou 7 nm (AMD) ou superior, com suporte a instruções modernas de eficiência energética;
10	Frequência base mínima de 2.5 GHz com suporte a frequência turbo superior a 4.0 GHz;
11	Deve possuir suporte a extensões de virtualização com redirecionamento de dispositivos (VT-d ou AMD-Vi);
12	Suporte a instruções de desempenho vetorial, como AVX2 (Advanced Vector Extensions 2);
13	Compatibilidade com instruções de segurança modernas, como Intel SGX, AMD SME/SEV, ou equivalentes, quando aplicável;
14	O processador deverá integrar a controladora de memória compatível com a memória instalada e com possibilidade de expansão especificada neste edital;
15	Compatível com Microsoft Windows 11 versão 24H2 ou superior;
16	A proposta deverá conter o fabricante e modelo exato do processador ofertado.
MEMÓRIA RAM	
17	Capacidade instalada mínima de 16 GB, em dois módulos de 8 GB, padrão DDR4;
18	Frequência mínima de 2666 MHz;
19	Deve suportar expansão até, no mínimo, 64 GB;
20	Deve operar em dual channel.
ARMAZENAMENTO	
21	Unidade SSD NVMe M.2 com capacidade mínima de 480 GB;
22	Interface PCI Express com padrão NVMe.
PLACA MÃE	

23	Compatível com o processador e os demais componentes exigidos;
24	De fabricação do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitos modelos de livre comercialização no varejo;
25	Serigrafia com marca e modelo impressos diretamente na placa (não serão aceitas etiquetas coladas);
26	Deve possuir segurança compatível com TPM 2.0 (hardware ou firmware);
27	Suporte a Wake-on-LAN e PXE;
28	Suporte a boot por dispositivo conectado a porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.
INTERFACES	
29	Mínimo de 3 portas USB 3.x Tipo A, 2 portas USB 2.0, e 1 porta USB Tipo C com suporte a dados;
30	1 porta Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps;
31	Porta de áudio combo ou separada (fone e microfone);
32	No mínimo 3 saídas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 1 HDMI e 1 DisplayPort, compatíveis com os cabos do monitor.
BIOS	
33	Desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
34	BIOS em português ou inglês;
35	Compatível com UEFI 2.1 ou superior, Secure Boot e ACPI 2.0;
36	Estar em conformidade com a especificação SMBIOS;;
37	Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI;
38	Deve permitir bloqueio de portas USB, áudio, rede e slots;
39	Suporte a senhas de usuário e administrador com política independente;
40	Atualização via ferramenta gráfica oficial com disponibilidade pública;
41	Campo editável para identificação patrimonial;
42	Deve permitir exportar e importar configurações da BIOS/UEFI entre equipamentos idênticos, com ou sem senhas definidas;
43	Deve permitir atualização do firmware da BIOS/UEFI sem necessidade de sistema operacional instalado, por meio de interface gráfica própria;
44	Suporte a gerenciamento remoto por ferramenta homologada pelo fabricante, incluindo diagnóstico, inventário e aplicação de configurações via rede;
45	Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
46	Deve manter registro de eventos críticos, incluindo alertas de intrusão, falhas de POST e alterações de senha;
47	Total compatibilidade com ACPI.
CONTROLADORA DE VÍDEO	
48	Integrada ao processador ou à placa-mãe;
49	Suporte a pelo menos 3 monitores simultâneos;
50	Suporte a resoluções mínimas de 1920x1080 a 60Hz;
51	Compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superiores;
52	Memória de vídeo mínima de 1 GB (compartilhada ou dedicada);
53	Drivers compatíveis com Microsoft Windows 11 versão 24H2 ou superior.
AUDIO	

54	Controladora de áudio integrada HD Audio compatível com reprodução estéreo 2 canais;
55	Deve possuir 01 (um) alto-falante integrado ao gabinete, conectado diretamente à controladora de som do microcomputador, capaz de reproduzir sons do sistema operacional, incluindo áudio em conferências e aplicações multimídia;
56	Saídas de áudio compatíveis com fone de ouvido e microfone (podendo ser combo), incluindo conectores frontais e traseiros.
REDE	
57	Interface de rede cabeada 10/100/1000 Mbps com suporte a Wake-on-LAN e PXE;
58	Interface sem fio padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior;
59	Bluetooth versão 4.2 ou superior.
SISTEMA OPERACIONAL	
60	Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em Português (Brasil);
61	Pré-instalado, licenciado em modo OEM, com direito a atualizações durante toda a garantia;
62	A imagem do sistema operacional instalado no equipamento deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.
PERIFÉRICOS	
63	Teclado USB com layout ABNT2;
64	Mouse óptico USB, de conformação ambidestra, com 2 botões e scroll;
65	Ambos devem ser da mesma marca do equipamento.
GABINETE	
66	Tipo Mini PC ou Mini Desktop, com possibilidade de operação nas posições vertical e horizontal, sem necessidade de acessórios adicionais;
67	Ter apresentação discreta para uso corporativo;
68	Possuir botão liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento e de atividade da unidade de armazenamento;
69	Acabamento interno com superfícies não cortantes;
70	Permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (como SSD NVMe, memória RAM e disco rígido) sem a utilização de ferramentas (tool-less), não sendo aceitas quaisquer adaptações ou modificações no gabinete original. Admite-se o uso de parafusos recartilhados para fixação do gabinete e de parafuso interno exclusivo para unidade SSD M.2 NVMe;
71	Possuir suporte para trava de segurança tipo Kensington ou similar;
72	Permitir fixação traseira padrão VESA ao monitor;
73	Possuir sistema de detecção de intrusão por abertura indevida do gabinete, com monitoramento via BIOS/UEFI mesmo com o equipamento desligado;
74	Possuir fonte de alimentação externa ou interna, com eficiência energética mínima de 87%, bivolt 110/220V automática, compatível com a norma NBR 14136, e acompanhada do cabo de alimentação padrão NBR 14136;
75	Possuir conectores frontais de áudio, compatíveis com fones de ouvido e microfone, podendo ser em formato combo (p2 4 pinos) ou separado;
76	Possuir sistema de alerta primário com speaker (beep) interno, responsável por emitir sinais sonoros em caso de falhas de inicialização ou problemas de hardware. O speaker poderá estar integrado à placa-mãe.
MONITOR DE VÍDEO	
77	Com tamanho mínimo de 21,5” widescreen, LED, resolução Full HD (1920x1080);
78	Possuir chave liga/desliga (botão ou touch);
79	Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado na parte frontal;

80	Possuir funcionalidades para ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração em português ou inglês;
81	Brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta até 5 ms, ângulo de visão mínimo 160°;
82	Deverá ser entregue solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor ofertado no padrão VESA.
83	Entradas HDMI e DisplayPort, com os respectivos cabos fornecidos;
84	Fonte de alimentação bivolt automática 100-224VAC acompanhada de cabo de alimentação padrão NBR 14136;
85	O monitor deve possuir ajuste de altura;
86	Deve ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado;
87	Totalmente compatível com o computador ofertado, permitindo a conexão à interface de vídeo presente no computador ofertado sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou outros dispositivos que não correspondam a uma solução integrada);
SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA	
88	Suporte físico à trava de segurança padrão Kensington;
89	BIOS com controle de portas e autenticação por senha;
90	Suporte a autenticação na inicialização e no setup;
91	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.
COMPATIBILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	
92	Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits;
93	Deve estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto —OCP;
94	Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital;
95	Deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC-61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;
96	Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012;
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
97	O equipamento deve ser novo e sem uso anterior;
98	O modelo ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante;
99	Não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
100	Todos os equipamentos entregues deverão ser idênticos, ou seja, os equipamentos devem ser construídos com os componentes com os mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial, isto é, não pode haver equipamentos com configurações de hardware distintas;
101	Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,50m.
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
102	Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo 60 meses on-site;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se no fato de a Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicações - DITIC do Instituto Nacional de Tecnologia, no cumprimento de sua função institucional, ser o setor responsável por identificar, prover e garantir o fornecimento de recursos e soluções tecnológicas que dão suporte às atividades de pesquisa, de inovações, de formação e de comunicação do INT.

3.2. A aquisição de computadores (DESKTOPS) para este ano de 2025 é essencial, pois há a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos que estão impossibilitados de serem atualizados para o Windows 11, que a partir de outubro de 2025 será a única versão do sistema operacional Windows a receber suporte e atualizações. Logo, é de extrema importância a aquisição destes computadores (DESKTOPS) para:

3.2.1. Prover equipamentos eficientes e seguros para desempenho computacional adequado na realização de tarefas administrativas e finalísticas do órgão;

3.2.2. Acompanhar os avanços da tecnologia e manter compatibilidade com os sistemas utilizados no INT;

3.2.3. Garantir a continuidade das múltiplas atividades profissionais e de natureza técnica e científica realizadas na instituição com qualidade e eficiência ;

3.2.4. Prover a rede institucional de equipamentos com garantia e suporte.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ALINHAMENTO AO PCA 2025	
Item	Descrição
DFD 22/2024	Aquisição de computadores (desktops) para atender a demanda de substituição dos computadores defeituosos ou obsoletos.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado aos Planos Estratégicos e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 do INT, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Documento
OE-08	Prover tecnologia da informação para executar as ações finalísticas e de gestão do INT	Plano Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia: 2025-2028
Objetivo VI	Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerados os princípios de sustentabilidade, para a implantação e a evolução de soluções de governo digital, de modo a promover soluções estruturantes compartilhadas, o uso de padrões comuns e a integração entre os entes federativos	Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A18	Aquisição de estações de trabalho para modernização do parque computacional	M5	Manter parque computacional adequado

Da Não Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

3.5. Considerando que está definidos de forma clara e inequívoca os itens e quantitativos a serem adquiridos, não havendo característica de imprevisibilidade na contratação, por se tratar de entrega e contratação única, com previsão de recursos orçamentários, conclui-se que o sistema de registro de preços não é o que melhor atende os interesses da Administração no caso em questão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Atualizar os recursos tecnológicos disponíveis propiciando o aumento da eficiência, produtividade e segurança;
- 4.1.2. Reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência operacional a longo prazo;
- 4.1.3. Garantir a disponibilidade com a substituição de equipamentos obsoletos, eliminando o risco e garantindo a continuidade operacional do INT;
- 4.1.4. Adquirir tecnologias mais sustentáveis;
- 4.1.5. Garantir segurança, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados da instituição;
- 4.1.6. Evitar transtornos e impactos negativos ao desempenho das atividades exercidas por colaboradores do instituto;
- 4.1.7. Manter a excelência e a continuidade das atividades administrativas e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito na seção 'Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica' deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a CONTRATADA deverá seguir os procedimentos básicos mínimos de segurança listados:

- 4.6.1. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações quando aplicável ao objeto;
- 4.6.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- 4.6.3. Respeitar todas as disposições sobre segurança da informação, indicadas na IN SGD/ME nº 94/2022.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os bens devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.7.1. Que sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.7.2. Priorizar, no que couber, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica especificados no item 2 deste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação especificados no item 2 deste Termo de Referência.

4.9.1. Os requisitos de projeto e de implementação também deverão observar os critérios definidos no item 6.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Deverá ser fornecida documentação oficial do fabricante com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, período de garantia e suporte;

4.10.2. A CONTRATADA deverá informar ferramenta ou local de acesso para gerenciamento, controle, e acesso ao suporte e garantia dos equipamentos.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14.1. A CONTRATADA deve apresentar certificado ou declaração de garantia do fabricante, no qual conste o período de garantia e contatos para registros de chamados técnicos.

4.14.2. O serviço de garantia do fabricante deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados por correio eletrônico, site na internet ou por telefone tipo (0800) com atendimento em Português, durante horário comercial (08:00h às 18:00h) em dias úteis, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

4.14.3. Durante o prazo de garantia, os serviços de manutenção corretiva referente ao equipamento apresentado deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, sendo que a assistência técnica deverá ser realizada pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

4.14.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.14.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.14.6. Entende-se por fim do atendimento técnico a hora em que ocorrer a solução do problema mencionado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado.

4.14.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site).

4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

4.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.19. Em caso de troca de uma unidade de armazenamento SSD deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes, ou a mesma deverá ficar em posse do CONTRATANTE, para prevenção de vazamento de dados sensíveis.

Requisitos de Experiência Profissional

4.20. Os serviços de assistência técnica, garantia e manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho emitida pela Contratante.

4.23. A OFB ou Nota de Empenho indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.24. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.25. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.26. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos no subitem 4.6.

Sustentabilidade

4.27. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.27.1. Só será admitida a oferta de bens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

4.27.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.28. Não é admitida subcontratação o objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.29. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.30. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.30.1. Todas as informações estão detalhadas na descrição da solução, requisitos da contratação e no modelo de gestão do contrato deste Termo de Referência e são suficientes para que a LICITANTE possa dimensionar adequadamente os preços de sua proposta

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. declara-se que foram observadas às vedações constantes no art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022 na elaboração dos documentos referentes ao Planejamento da Contratação. Conforme o art. 5º é vedado:
- I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
 - II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
 - VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
 - VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
 - VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
 - IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
 - X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;
 - XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;
 - XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e
 - XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) ou Nota de Empenho para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB ou Nota de Empenho.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da emissão da Ordem de fornecimento de bens (OFB) ou Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Venezuela, 82 – sala 312 – Saúde, CEP 20081-312 – Rio de Janeiro – RJ.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.9. A OFB ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência e modelo descrito no ANEXO I.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Fornecimento de Bens;
- b) Nota de Empenho;
- c) Ata de Reunião;
- d) Ofício;
- e) Sistema de abertura de chamados;
- f) E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

- 6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão Contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte

9.3. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada (ITEM 2 da tabela do item 1.1), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (ITEM 1 da tabela do item 1.1) ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 402.063,00** (quatrocentos e dois mil e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 240104

II) Elemento de Despesa: 449052.35.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Item	Etapa da Execução do Objeto	Medição Única
1	Entrega de 60 computadores (DESKTOPS) com monitor em até 60 dias corridos após a emissão de OFB ou Nota de Empenho	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF
2	Entrega de 15 computadores (DESKTOPS) com monitor em até 60 dias corridos após a emissão de OFB ou Nota de Empenho	Liquidação e Pagamento: 100% do valor contratado em até 20 dias úteis após o recebimento da NF

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 10:51:13.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 07:49:59.

CLAUDIO DA ROCHA SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 14:45:22.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 14:25:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MODELO - OS.pdf (78.3 KB)

Anexo I - Modelo da Ordem de Serviço

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA - INT

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:

<dd/mm/aaaa>

Data do Fim:

<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxxx de xxxx

MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01240.000134/2025-27

2. Descrição da necessidade

Aquisição de novos desktops em substituição aos que estão obsoletos para manter o ambiente computacional do INT atualizado.

Motivação/Justificativa

Garantir a continuidade dos serviços de TIC e a continuidade do cumprimento das metas institucionais do INT, com a aquisição de equipamentos computacionais com ampla cobertura de garantia.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade do ambiente de TIC de forma profícua.

Pelo princípio da continuidade, os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, sem interrupção, pois é através dos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais a fim de satisfazer o interesse público. Dessa forma, a lógica da continuidade dos serviços é um atributo essencial a ser considerado. A normal continuidade das múltiplas atividades profissionais e de natureza técnica e científica realizadas neste Instituto deve ainda, prevenir a ocorrência de eventos que impactem o desenvolvimento dessas atividades pelo não funcionamento adequado dessas estações de trabalho, sendo a obsolescência um dos principais problemas identificados.

A aquisição para este ano de 2025 é essencial, pois há a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos que estão impossibilitados de serem atualizados para o Windows 11, que a partir de outubro de 2025 será a única versão do sistema operacional Windows a receber suporte e atualizações.

Face ao exposto, conclui-se, que para os bens de informática, a estratégia adequada ao caso concreto para manter a continuidade dos serviços com qualidade e eficiência é a aquisição de equipamentos dotados de ampla cobertura de garantia técnica. Nessa perspectiva, é desejável que o INT conte com um parque de tecnologia de informação dotado de cobertura integral, a fim de evitar eventos que impactem negativamente suas atividades bem como o resultado final de tais atividades.

A contratação objetiva, por fim, selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a segurança, manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

Na elaboração deste estudo foi feita a observância da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho.

3. Necessidades Tecnológicas

Entre as diversas atividades que envolvem a missão institucional da divisão de TIC do INT, está a de sustentar, evoluir e manter a infraestrutura da rede de dados da instituição, e esta aquisição viabilizará:

- Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas do órgão;
- Manter compatibilidade tecnológica com o sistema operacional utilizados no INT, bem como com os softwares e aplicativos necessários para as atividades laborais e administrativas;
- Prover a rede institucional de equipamentos eficientes e seguros, garantindo maior produtividade e menor tempo de inatividade;
- Prover a rede institucional de equipamentos com garantia e suporte.

Para definição dos equipamentos a serem adquiridos identificamos os itens minimamente necessários para que estes estejam aptos a serem utilizados sempre com a última versão do Windows 11 e dos demais softwares especialistas da instituição, além de lidar com as futuras atualizações, garantir maior tempo de disponibilidade e ter garantias técnicas compatíveis ao ciclo de vida.

Com base nesta análise foram identificados os seguintes requisitos mínimos:

- **PROCESSADOR:** Deve ser no mínimo do tipo Intel Core I5 a partir das 11ª geração ou AMD Ryzen 5, para atualizações do Windows 11 e de outros aplicativos específicos com mais desempenho e compatibilidade;
- **MEMÓRIA:** Deve ser de no mínimo 16GB para melhor desempenho, longevidade e suporte as atualizações;
- **ARMAZENAMENTO:** Deve ser de no mínimo 480GB e do tipo SSD/NVME para garantir maior performance e espaço de armazenagem suficiente para o sistema operacional, documentos, arquivos e aplicativos específicos sem comprometer o desempenho ao longo de sua vida útil;
- **SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 11 Pro 64bits em Português, por ser o padrão utilizado em toda a instituição;
- **CONJUNTO:** com mouse, teclado e monitor de no mínimo 21,5 polegadas;
- **GARANTIA:** De 60 meses, conforme recomendado na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	Carolina Schutt Torrescasana
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações	José Luiz Arruda Dias

5. Necessidades de Negócio

Entre as diversas atividades que envolvem a missão institucional da divisão de TIC do INT, está a de sustentar, evoluir e manter a infraestrutura da rede de dados da instituição, e esta aquisição viabilizará:

- Atualizar os recursos tecnológicos disponíveis propiciando o aumento da eficiência, produtividade e segurança;
- Reduzir custos de manutenção e aumentar a eficiência operacional a longo prazo;
- Garantir a disponibilidade com a substituição de equipamentos obsoletos, eliminando o risco e garantindo a continuidade operacional do INT;
- Adquirir tecnologias mais sustentáveis;
- Garantir segurança, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados da instituição;
- Evitar transtornos e impactos negativos ao desempenho das atividades exercidas por colaboradores do instituto;
- Manter a excelência e a continuidade das atividades administrativas e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- Os equipamentos obsoletos serão utilizados para funções que não geram risco a continuidade das atividades do INT ou terão seu desfazimento de acordo com a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos (Lei 14.479 de 21 de dezembro de 2022).

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos de Garantia

O prazo de garantia dos bens será de 60 meses com cobertura de assistência técnica on-site.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os bens devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- Observar aspectos de ergonomia, produtividade e conforto;
- Que sejam preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Priorizar, no que couber, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Cumprir os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação por serem bens de entrega imediata e comuns de mercado.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para a definição da quantidade de equipamentos a serem adquiridos, foi feito levantamento técnico evidenciado no 'ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS'

Desta forma estimou-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	<u>MICROCOMPUTADOR</u> Com os seguintes requisitos mínimos: • PROCESSADOR: Suporte 64bits; Intel core I5 mínimo 11º geração/ AMD Ryzen 5 • QUANTIDADE MÍNIMA DE NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4, • ARMAZENAMENTO: SSD/NVME: 480GB, • MEMÓRIA RAM: 16GB TIPO DDR4, • MONITOR: 21 A 29 POL, • COM TECLADO E MOUSE, • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64bits PTB, • GABINETE: COMPACTO, • GARANTIA ON SITE: 60 MESES	618576	75	Unidade

8. Levantamento de soluções

O levantamento de soluções permite identificar e realizar uma análise comparativa de soluções que possam atender às necessidades de manutenção do ambiente computacional do INT atualizado.

O objetivo principal foi identificar soluções existentes, sem atribuir, inicialmente, prioridade à viabilidade operacional e/ou orçamentária para a potencial adoção pelo INT.

Em essência, três opções principais foram identificadas:

- **CENÁRIO 1 - Aquisição de peças a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos atuais;**
- **CENÁRIO 2 - Fornecimento de equipamentos como serviço (PCaaS);**
- **CENÁRIO 3 - Aquisição de desktops.**

Requisitos	CENÁRIO 1 Aquisição de peças a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos atuais	CENÁRIO 2 Fornecimento de equipamentos como serviço (PCaaS)	CENÁRIO 3 Aquisição de desktops
Encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Sim	Sim	Sim
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é composta por software livre ou software público?	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente as políticas, os modelos e os padrões de governo ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e-ARQ Brasil, quando aplicáveis	Não se aplica	Sim	Sim
A solução deverá seguir as exigências determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 /2018.	Não se aplica	Sim	Sim
A Solução deve garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das			

informações mantidas e tratadas pelo serviço contratado.	Não se aplica	Sim	Sim
--	---------------	-----	-----

9. Análise comparativa de soluções

CENÁRIO 1

Aquisição de peças a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos atuais

A substituição de peças tem como vantagem um custo inicial geralmente mais baixo e o fato de ser sustentável reutilizar o hardware atual. Além disso, pode ser mais fácil manter os softwares existentes funcionando em equipamentos atualizados.

Porém, alguns equipamentos do parque computacional do INT não são compatíveis para receber a atualização para o Windows 11, nem tão pouco há como fazer upgrade de peças para que passem a ser compatíveis.

O cenário não atende a instituição tecnicamente. Logo, concluímos que este cenário é inviável.

CENÁRIO 2

Fornecimento de equipamentos como serviço (PCaaS)

A solução tem custo previsível, possibilita a troca por equipamentos mais novos a cada ciclo e garante o suporte e reparo dos equipamentos.

Porém, não se mostra vantajosa este tipo de contratação para atender somente parte da necessidade institucional, pois temos suporte técnico na área de TIC para atender esta demandas.

Também há outros fatores que poderiam interferir na continuidade da contratação, como custos operacionais maiores a longo prazo, dificuldades de personalizações específicas dos computadores e preocupações com acesso a dados sensíveis.

O cenário não atende a instituição tecnicamente e financeiramente. Logo, concluímos que este cenário é inviável.

CENÁRIO 3

Aquisição de desktops

A aquisição de novos equipamentos se mostrou necessária para a substituição de equipamentos obsoletos que estão impossibilitados de serem atualizados para o Windows 11.

A aquisição atenderá a demanda de compatibilidade tecnológica com o sistema operacional Windows 11 com continuidade, garantia e suporte.

A aquisição permite implementar personalizações e políticas de segurança específicas, garantindo maior proteção e adaptabilidade às particularidades da instituição.

Com a aquisição haverá a transferência de propriedade dos equipamentos, que, após o fim do prazo de garantia e suporte, poderão ser mantidos em funcionamento com a extensão de sua vida útil.

A aquisição atende a instituição, tanto tecnicamente, como economicamente. Logo, concluímos que este cenário é viável.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

CENÁRIO 1

Aquisição de peças a fim de prolongar a vida útil dos equipamentos atuais

Concluímos que este cenário não é viável pois fazer melhorias com peças neste grupo específico de equipamentos obsoletos não os tornará compatíveis para a atualização para o Windows 11.

CENÁRIO 2

Fornecimento de equipamentos como serviço (PCaaS)

Concluímos que este cenário não é viável devido a possíveis custos operacionais maiores, dificuldades de personalização e segurança de dados sensíveis. Além disso, temos suporte técnico na área de TIC para atender demandas dos equipamentos,

11. Análise comparativa de custos (TCO)

O levantamento do custo estimado foi feito através de busca em contratações similares feitas por entes governamentais e outros entes público.

O valor unitário estimado foi obtido pela média do valor das contratações encontradas, que seguem:

Solução	Contratações
Aquisição de desktops	Dispensa: 10637926000146-1-000200/2024 Item: 1 Data: 21/11/2024 Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL / 158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Objeto: Aquisição de equipamentos de TIC para a reestruturação do POALAB e dos laboratórios do IFRS - Campus Porto Alegre Valor unitário: R\$ 5.429,00
	Pregão: 900032024 Item: 2 Data: 23/09/2024 Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BAURU Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Objeto: Aquisição de equipamentos (computadores e notebooks) e monitores, compatíveis com a padronização do parque computacional Valor unitário: R\$ 5.100,00
	Pregão: 900542024 Item: 1 Data: 29/07/2024 Órgão: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Objeto: Aquisição de Microcomputadores, Notebooks e Monitores Valor unitário: R\$ 5.047,00

Para realização desta análise, utilizou-se como base o prazo de garantia de 60 meses.

ANÁLISE TCO									
Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Preço Total
1	Aquisição de desktops	R\$ 5.192,00	75	R\$ 389.400,00	-x-	-x-	-x-	-x-	R\$ 389.400,00

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante dos argumentos apresentados conclui-se que a solução de TIC a ser contratada é: a::

- Aquisição de 75 desktops

Feita a análise comparativa de possíveis custos e a avaliação dos objetivos a serem atendidos na demanda registrada no PCA 2025, verificou-se que a aquisição de 75 desktops é a mais adequada.

Ressalta-se que o item objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022

Quanto ao princípio da padronização, destaca-se que o item objeto da contratação não possui referência no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 389.400,00

Tendo como base as informações contidas neste documento foi feito levantamento do custo médio atual estimado através de busca em contratações feitas por entes governamentais e outros entes públicos

Item	Descrição	Preço Estimado (Unitário)	Quantidade	Unidade	Total
1	Aquisição de desktops	R\$ 5.192,00	75	Unidade	R\$ 389.400,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A aquisição dos equipamentos novos, 75 desktops, se justifica pois apresentam especificação compatível com as necessidades de negócio e tecnológicas do INT.

As características mais importantes observadas na análise técnica, não desconsiderando as demais, foram o tamanho e tipo de memória, o tamanho e tipo de armazenamento, a capacidade de processamento, o sistema operacional,, o prazo de garantia e questões ambientais e de sustentabilidade.

Com os equipamentos propostos, as atividades administrativas serão executadas de forma mais segura, ágil e eficiente, otimizando o tempo e contribuindo para um ambiente mais produtivo.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Com a aquisição serão evitados custos recorrentes e gastos totais por serem equipamentos com garantia de 5 anos e terem a possibilidade de extensão da vida útil.

Com a aquisição as tarefas institucionais poderão ser executadas de forma mais eficiente, aumentando a produtividade.

Além disso, por atenderem a critérios de sustentabilidade, os equipamentos novos consomem menos energia.

16. Parcelamento da Solução

A aquisição de desktops contempla somente um item e não haverá parcelamento do mesmo devido a sua natureza única.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manter uma infraestrutura adequada e confiável, objetivando atender e garantir o desempenho das operações e atividades essenciais do INT;
- Segurança, compatibilidade de software, desempenho, eficiência energética, garantia e suporte são os benefícios que se busca alcançar com a aquisição dos novos desktops.

18. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A partir dos presentes estudos preliminares e em atendimento do disposto no art. 11, inciso V da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento declara a contratação pretendida viável, devendo prosseguir com a tramitação prevista.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE LUIZ ARRUDA DIAS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 10:45:04.

CAROLINA SCHUTT TORRESCASANA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 00:22:02.

RICARDO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 11:10:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS.pdf (1.07 MB)

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA
Coordenação de Tecnologia da Informação, Estratégia e Qualidade
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

I. Responsável pela memória de cálculo:

Processo: 01240.000134/2025-27
Unidade Responsável Pela Pesquisa : Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações (DITIC)
E-mail: carolina.schutt@int.gov.br
Telefone: 21 2123-1145

II. Premissas adotadas:

Substituir os equipamentos do tipo desktop que estão impossibilitados de serem atualizados para o sistema operacional Windows 11.

Os equipamentos são aqueles que:

- possuem sistema operacional Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
- possuem as seguintes incompatibilidades:
 - Falta do TPM 2.0;
 - Processadores de gerações mais antigas não listados como compatíveis com o Windows 11;
 - Sem boot via UEFI e Secure Boot;
 - Placas de vídeo e drivers sem suporte adequado;
 - Falta de drivers dos fabricantes atualizados para o Windows 11.

III. Fórmulas de cálculo:

Soma dos equipamentos com Windows 7, Windows 8 e Windows 10 que estão obsoletos e não permitem mais a atualização para o sistema operacional Windows 11..

IV. Parâmetros de entrada:

Relação dos equipamentos com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10, obtida através de busca ativa feita no ambiente de rede do INT com a ferramenta de gerenciamento de ativos de TIC, 'Lansweeper', no dia 28/03/2025, conforme evidenciado no ANEXO II.

V. Execução dos cálculos:

Os itens evidenciados em amarelo na tabela do ANEXO I são os que atendem a premissa.

Item	Nº de Itens de Entrada	Nº de Itens que atendem a premissa
Equipamento com Windows 7	9	9
Equipamento com Windows 8	2	2
Equipamento com Windows 10	90	63
Total		74

VI. Conclusão:

O total de equipamentos que atende a premissa é compatível com a demanda formalizada prevista, logo a quantidade de equipamentos a serem adquiridos **é de 75 unidades.**

(Assinatura Eletrônica)
Integrante Técnico
Carolina Schutt Torrescasana
Tecnologista
Matrícula/SIAPE: 1361331

Os itens evidenciados em amarelo são os que atendem a premissa.

Tabela 1 - Relação de equipamentos com Windows 7, Windows 8 e Windows 10

Fonte: Ferramenta de gerenciamento de ativos de TIC 'Lansweeper'

OS	Manufacturer	Model	IPLocation	Last successful scan
Win 7	Hewlett-Packard	DSDT_PRJ	5º Andar	28/03/2025 12:01
Win 7	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	3º Andar	19/03/2025 12:00
Win 7	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	1º Andar	28/03/2025 12:00
Win 7	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 7	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	1º Andar	16/01/2025 12:00
Win 7	Hewlett-Packard	HP Compaq dc5800 Small Form Factor	Cameras	28/03/2025 12:07
Win 7	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	28/03/2025 12:01
Win 7	Hewlett-Packard	HP Pro 3130 Microtower PC	Anexo 4	24/03/2025 12:04
Win 7	Hewlett-Packard	HP Z400 Workstation	Anexo 4	27/03/2025 12:04
Win 8.1	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	1º Andar	18/02/2025 12:00
Win 8.1	Dell Inc.	Vostro 3560	4º Andar	27/03/2025 12:01
Win 10	Asus	Desktop	1º Andar	27/02/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	EliteDesk 800 G1 TWR	Bancada	14/03/2025 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP 402 G1 SFF Business PC	Wireless	14/02/2025 12:05
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro MT PC	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	2º Andar	27/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	1º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	Anexo 3	03/02/2025 16:52
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	Anexo 1	28/03/2025 12:03
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	Anexo 1	28/03/2025 13:15
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	3º Andar	20/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	Anexo 4	19/03/2025 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6200 Pro SFF PC	5º Andar	27/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6200 Pro SFF PC	Anexo 3	03/02/2025 16:52
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 6200 Pro SFF PC	6º Andar	28/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq 8100 Elite SFF PC	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Elite 8300 SFF	8º andar	24/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 BMSFF PC	7º Andar	20/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 MT	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	03/02/2025 16:50
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	Anexo 3	28/03/2025 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	Anexo 4	28/03/2025 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	27/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	03/02/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	13/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	15/01/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	28/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	26/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	17/12/2024 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	28/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	22/01/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	27/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	6º Andar	27/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	6º Andar	03/02/2025 16:50
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	25/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	6º Andar	28/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	1º Andar	25/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	4º Andar	28/03/2025 12:01

Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	Anexo 2	19/03/2025 12:03
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	25/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	24/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	26/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	2º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	Anexo 4	28/03/2025 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	8º andar	26/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	1º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	4º Andar	28/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	4º Andar	07/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	7º Andar	25/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	7º Andar	26/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 DM	8º andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 DM	Anexo 1	27/03/2025 13:15
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 DM	Undefined	26/03/2025 12:09
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 DM	Bancada	26/03/2025 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 DM	4º Andar	18/02/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 DM	Anexo 4	27/03/2025 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	1º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	Bancada	27/12/2024 12:04
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	6º Andar	28/03/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	Anexo 1	27/03/2025 12:03
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	6º Andar	06/01/2025 12:01
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G4 DM 35W (Brazil)	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G4 DM 35W (Brazil)	8º andar	28/03/2025 12:02
Win 10	Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G4 DM 35W (Brazil)	3º Andar	28/03/2025 12:00
Win 10	Hewlett-Packard	HP ProDesk 600 G1 SFF	Anexo 1	28/03/2025 12:03
Win 10	Dell Inc.	OptiPlex 7040	7º Andar	07/01/2025 12:02
Win 10	Dell Inc.	OptiPlex 790	7º Andar	03/02/2025 16:51
Win 10	Dell Inc.	OptiPlex 9020	7º Andar	21/03/2025 12:02
Win 10	Dell Inc.	Precision T3610	Anexo 4	28/03/2025 12:04
Win 10	Dell Inc.	Precision T3610	Anexo 4	24/03/2025 12:04
Win 10	Dell Inc.	Vostro 270s	4º Andar	28/03/2025 12:01

ANEXO II

Levantamento feito na ferramenta de gerenciamento de ativos de TIC, 'Lansweeper'.

Lansweeper v. 12.3.2.3

Search...

DashboardAssetsReportsSoftwareScanningKnowledgebaseDeploymentCommunity

Deployment

Deploy package

Report options

Rescan asset(s)

Wake on LAN

Ping assets

Export to Excel

Export to CSV

Export to XML

View all reports

Create new report

Edit report

Delete report

Download more reports

Database documentation

Configuration history

Changes by type

Autorun

BaseBoard

Battery

Levantamento Windows 7, Windows 8 e Windows 10 (101)

OS	AssetName	Manufacturer	Model	IPLocation	Last successful scan
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Elite 8300 SFF	8º andar	24/03/2025 12:02:36
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	2º Andar	27/03/2025 12:00:28
Win 10		Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	8º andar	26/03/2025 12:02:38
Win 10		Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 DM	8º andar	28/03/2025 12:02:33
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	1º Andar	28/03/2025 12:00:06
Win 10		Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	1º Andar	28/03/2025 12:00:06
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	03/02/2025 16:50:52
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	Anexo 3	28/03/2025 12:04:02
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	Anexo 4	28/03/2025 12:04:17
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	27/03/2025 12:02:19
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	03/02/2025 12:02:22
Win 10		Hewlett-Packard	HP EliteDesk 705 G3 Brazil Desktop Mini	1º Andar	28/03/2025 12:00:06
Win 10		Dell Inc.	OptiPlex 7040	7º Andar	07/01/2025 12:02:32
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02:04
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02:01
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	7º Andar	28/03/2025 12:02:11
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	13/03/2025 12:01:21
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq 6005 Pro SFF PC	Anexo 3	03/02/2025 16:52:52
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq 8100 Elite SFF PC	2º Andar	28/03/2025 12:00:22
Win 10		Hewlett-Packard	HP EliteDesk 800 G1 SFF	Bancada	27/12/2024 12:04:49
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	15/01/2025 12:01:32
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	28/03/2025 12:01:20
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	26/03/2025 12:01:23
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	5º Andar	17/12/2024 12:01:28
Win 10		Hewlett-Packard	HP Compaq Pro 6305 SFF	3º Andar	28/03/2025 12:00:55

Referência: Processo nº 01240.000134/2025-27

SEI nº 12738989



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Schutt Torrescasana, Tecnologista**, em 04/04/2025, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12738989** e o código CRC **6076F34A**.